



CALDAS PREV
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 18/2022

CALDAS PREV, 08 DE MARÇO DE 2022.

*"Concede Aposentadoria por Idade à servidora **DIVINA ESTADEU DA SILVA FAGUNDES**, e dá outras providências".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **DIVINA ESTADEU DA SILVA FAGUNDES**, portadora do CPF: 412.341.031-68, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVICOS GERAIS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | |
|--|---------------------|
| Última remuneração | R\$ 1.333,21 |
| Média remuneratória apurada | R\$ 1.269,13 |
| Proporcionalidade Aplicada (10,73/30*1.269,13) | R\$ 453,93 |
| Complemento Constitucional | R\$ 758,07 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01/03/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV